

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 287/67

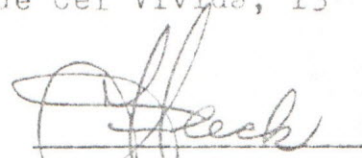
Sumula: Autorize e ocupar da
Dotação, Educação e
Cultura, para Bilbio-
teca Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CEL VIVIDA, Estado do Paraná,
decreta e eu Hetto Fleck, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
Lei.

Art. 1º) Fica o Poder Executivo, autorizado a ocu-
par da Dotação, "Serviço de Educação e Cultura", Encargos Diversos
314161- Despesas Miúdas de Pronto pagamento, e importância de NCr\$
50.00 (cinquenta cruzeiros novos) para a aquisição de livros para
a Bilbioteca Municipal.

Art. 2º) Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cel Vivida, 13
de Março de 1967.



Hetto Fleck

Prefeito Municipal